



Câmara Municipal de Jundiá

*sanção tácita*

**LEI N.º 4.076**  
**de 08/01/93**

Processo n.º 18.784

PROJETO DE LEI N.º 5.831

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

Arquive-se

*Alampedi*

Director

15/01/193



PUBLICADO

em 20/11/92



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

Fls. 03  
Proc. 8784  
Qua

PP-L.121/92

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIÁ

18784 NOV92 21/31

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
ÀS COMISSÕES  
CJR (legalidade e mérito)  
Presidente  
17/11/92

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
9/12/92

PROJETO DE LEI Nº 5.831

(do Vereador Rolando Giarolla)

Denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

Art. 1º É denominada "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Filho de imigrantes italianos, o Sr. Florindo Zambon dedicou-se com especial empenho ao cultivo de uvas, vindo a ser o responsável pela instalação, no Bairro Colônia, da Vinícola Colonial.

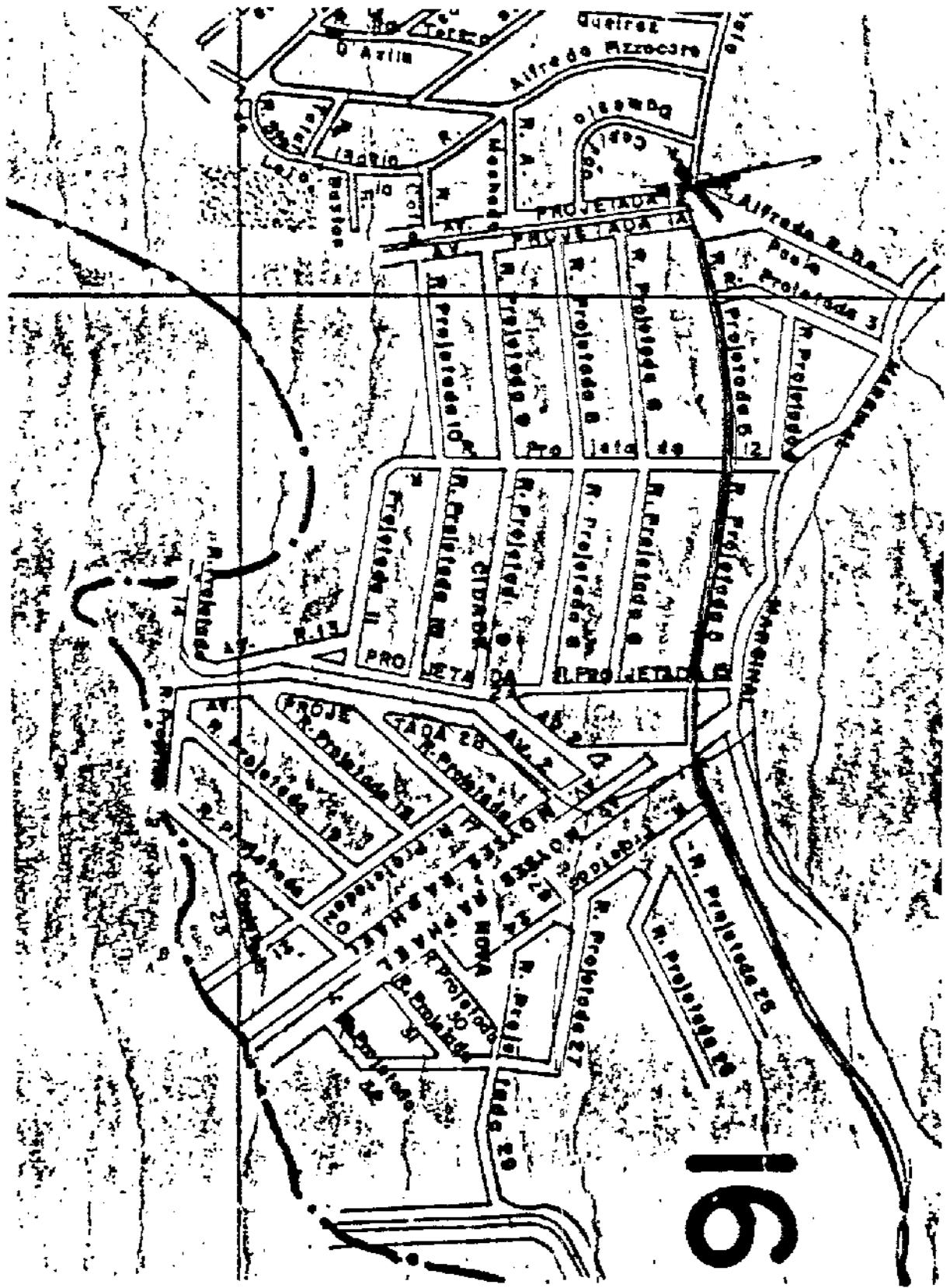
Residindo com a família na Av. Nami Azem, conseguiu a instalação de rede de energia elétrica para o local; comercializava as frutas e verduras produzidas em seu sítio; e, atento às necessidades das famílias vizinhas, empregava em sua olaria os que necessitassem de colocação profissional.

Por tudo isto, e pelo mais que se acha no documento anexo, claro está o quão a memória desse digno cidadão faz-se merecedora do nosso respeito e admiração, ora externados na simples homenagem que formulamos - à qual, esperamos, não faltará apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 11.11.92

ROLANDO GIAROLLA

vsp





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - FLORINDO ZAMBON

NASCIDO EM 20 / 12 / 1897 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 21 / 02 / 1974 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Josué Zambon

Santa Broca Zambon

**Justificativa da homenagem**  
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Florindo Zambon era filho de imigrantes italianos vindos da região de Treviso e Pádua para Jundiaí. Desde jovem dedicou-se ao cultivo de uvas, vindo a instalar a primeira indústria da região da Colônia, denominada Vinícola Colonial, onde se produzia em média 35.000 litros de bom vinho por ano - para a época, uma boa produção. Foi sócio-fundador da Sociedade Beneficente Carlos Gomes, admitido em 19 de dezembro de 1923. Lutou junto à Light e conseguiu implantação de rede de energia elétrica para a Av. Nani Azem, arcando inclusive com o pagamento das parcelas dos sitiantes que não dispunham de recursos financeiros para tal. Em seu sítio, além de uvas, produzia frutas e verduras, que eram vendidas nas ruas e no mercado municipal por sua esposa,

(ver verso)

**Representante da família**

Nome - \_\_\_\_\_

Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

**Informante**

Nome - \_\_\_\_\_

Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

Em 11 de novembro de 1992

\_\_\_\_\_  
Vereador

\*

a Sra. Catharina Pessoto (aliás, com quem teve onze filhos, dos  
quais dez hoje estão vivos). Possuía também em seu sítio uma ola-  
ria de tijolos, na qual inclusive empregava inúmeras pessoas das  
famílias da região, desde que estivessem necessitadas.-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 06  
Proc. 9284  
W

OF. GP.L nº 582/92

Jundiá, 22 de outubro de 1992.

Junte-se aos autos do Projeto de Lei nº 5.786. À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE  
23/10/92

Em resposta ao Of. PM 09.92.21, vimos informar a V.Exa. que o loteamento denominado Cidade Nova, encontra-se registrado conforme matrícula 36482 - 2º Cartório - de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Veerador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.849

PROJETO DE LEI Nº 5.831

PROC. Nº 18.784

De autoria do nobre Edil ROLANDO GIAROLLA\*\*\*  
\*\*\*\*\*, o presente Projeto de Lei denomina o logradouro público que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 05/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

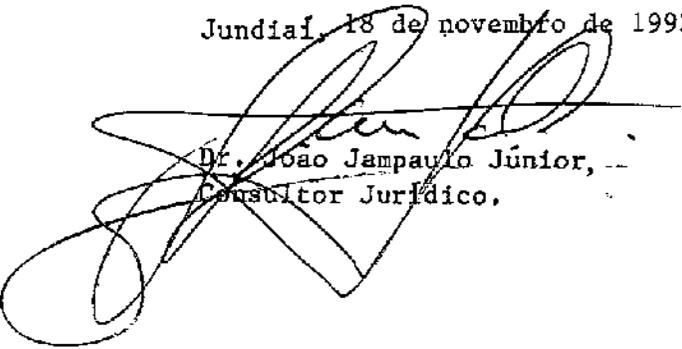
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de novembro de 1992

  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.784

PROJETO DE LEI Nº 5.831, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

PARECER Nº 6.302

O distinto Edil Rolando Giarolla brinda a Casa com a apresentação deste projeto, intentando denominar a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I de "Rua FLORINDO ZAMBON".

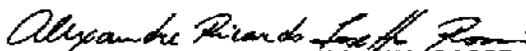
Conforme apontado pela douta Consultoria Jurídica à fls. 7 dos autos, a matéria não apresenta nenhuma inconveniência de Direito, de vez que é legal diante da Lei Orgânica de Jundiaí quanto à competência (art. 6º) e quanto à iniciativa, que é concorrente (arts. 13, XVI; e 45).

Sobre o mérito, julgamos o texto demais oportuno, pois visa perpetuar a memória do Sr. Florindo Zambon, filho de italianos que imigraram para Jundiaí, que se dedicou ao cultivo de uva no Bairro Colônia, tendo inclusive fundado a Vinícola Colonial, que em seu tempo era responsável por grande produção. Ao par desse aspecto, há que se destacar ainda suas atividades em prol da região, para onde conseguiu levar eletricidade, e sua consciência social, empregando na olaria de sua propriedade pessoas necessitadas.

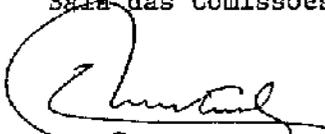
Diante disso, o voto é FAVORÁVEL.

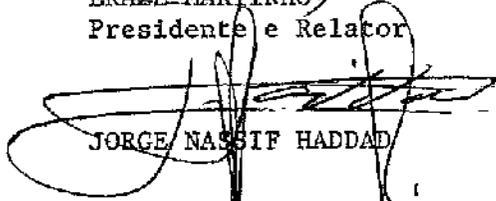
Sala das Comissões, 24.11.92

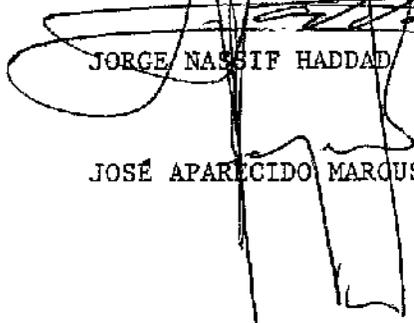
APROVADO EM 24.11.92

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JOÃO CARLOS LOPES

  
ERAZÉ MARTINHO  
Presidente e Relator

  
JORGE NASSIF HADDAD

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

\* ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fis. 09  
Proc. 18.784  
*Alves*

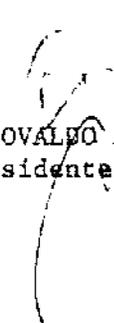
Of. PM 12.92.28  
Proc. 18.784

Em 10 de dezembro de 1992

Exmo. Sr.  
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.400, relativo ao Projeto de Lei 5.831 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 09 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

\*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.831  
PROCESSO Nº 18.784  
OFÍCIO P.M. Nº 12.92.28

AUTÓGRAFO Nº 4.400

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

05/01/93

*Albany*  
DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. 18.784

AUTÓGRAFO Nº 4.400

(Projeto de Lei nº 5.831)

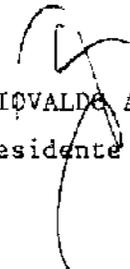
Denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de dezembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (10.12.1992).

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

**PUBLICADO**  
em 15/12/92

\*

CM



LEI Nº 4.076, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

*[Signature]*  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

*[Signature]*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

ns





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 191  
Proc. 18.784  
R. L.

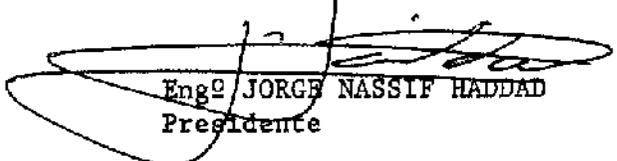
Of. PM 01.93.04  
proc. 18.784

Em 08 de janeiro de 1993.

Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
N E S T A

Reportando-me ao anterior Of. PM 12.92.28, da Pre  
sidência desta Edilidade, venho comunicar a V.Exa. que promulguei, na pre  
sente data, a LEI Nº 4.076, cuja cópia segue anexa.

Mais, minhas sinceras saudações.

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

\* ns

215 x 386 mm

SG



IOM 15.1.93

(proc. 18.784)

**LEI N° 4.076, DE 08 DE JANEIRO DE 1993**

Denomina "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de dezembro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua FLORINDO ZAMBON" a Rua Projetada 5 do loteamento Cidade Nova I, assinada na planta anexa.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

Eng° JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (08/01/1993).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

